Mensagem de Lei 023/2024 **Rio Branco do Sul, 19 de setembro de 2024**

Excelentíssimo Senhor Presidente
Joel Coutinho
Rua Domingos Alessandro Nodari,
83.540-000/Rio Branco do Sul-PR

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminho, a essa Colenda Casa de Leis, para apreciação dos nobres Edis, projeto de lei em substituição ao Projeto de Lei enviado pela Mensagem 022/2024, que dispõe sobre a Alteração da Lei Orçamentária Anual – LOA - nº 1.401 de 19 de dezembro de 2023, conforme previsão do artigo 41, II, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

O presente substitutivo se faz necessário em razão de ter constado, na primeira versão da Mensagem, citação da Lei Orçamentária vigente no ano de 2023. A substituição se presta, portanto, à correção da citação da Lei Orçamentária Anual vigente - Lei 1.401, de 19 de dezembro de 2023 e publicada em 20/12/2023, na Edição 2923 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Feita esta observação, esclarece-se que permanecem inalterados os demais termos da Mensagem 022/2024, bem como da minuta de lei por ela encaminhada.

Esta proposta tem por fundamento suplementação de crédito adicional especial no elemento de despesas “aquisição de imóveis”.

As alterações orçamentárias ora propostas são feitas com fundamento em excesso de arrecadação, realizado e projetado. Isso porque há negociações de valores da dívida ativa em andamento, com a finalidade de aquisição de imóveis para

a Administração Municipal. Depois de realizado o processo de dação, é necessário efetuar a “despesa” na contabilidade (com o empenhamento, liquidação e pagamento) para que então o bem possa integrar o patrimônio do Município.

Por isso, é necessária a existência de saldo orçamentário suficiente para a realização desses acordos, que não implicarão na entrada de recursos “em espécie” nos cofres públicos, mas importam na aquisição de bens de extrema importância para a prestação de serviços públicos.

Ressalta-se que há negociações em andamento para o pagamento da dívida e que podem servir, inclusive, para a construção de moradias populares.

Pelo exposto, Nobres Legisladores e, na certeza de haver cumprido a estreita observância das disposições legais inerentes à matéria, submeto o presente projeto de Lei à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, **requerendo tramitação em regime de urgência, conforme faculta o artigo 56 da Lei Orgânica Municipal.**

O regime de urgência se justifica em face da necessidade de adequação dos empenhamentos no novo sistema de gestão.

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos de consideração e respeito.

KARIME FAYAD

Prefeita Municipal

PROJETO DE LEI Nº.041/2024

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 4.635.000,00 (quatro milhões, seiscentos e trinta e cinco mil reais), na forma em que especifica abaixo".

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Prefeita Municipal KARIME FAYAD,** com fundamento nos artigos 41, II, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional especial, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 4.635.000,00 (quatro milhões, seiscentos e trinta e cinco mil reais), para criação no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0368.0005.0031	**Atividade:**REFORMAS E MELHORIAS NAS ESTRUTURAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490610000 - Aquisição de imóveis	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 335.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 07.004	DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO E SERVIÇOS	
Funcional Programática: 07.004.0004.0122.0001.0003	**Atividade:** GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490610000 - Aquisição de imóveis	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 4.300.000,00
	VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:	R$ 4.635.000,00

Art.2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1112500300 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - dívida ativa da fonte 0 - Recursos Ordinários (Livres), 104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica nos termos do inciso

Art.3º Face ao crédito fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 1392 de 16 de Outubro de 2023, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964

Art.4º O crédito adicional especial, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de Dezembro de 2024

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Rio Branco do Sul, 19 de setembro de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal